



NOTA DE REPÚDIO

O **Fórum de Educação**¹ inconformado com as ações de fechamento de salas de aula, represálias aos movimentos pós-ocupação e perseguição de vários estudantes e familiares da região Sul do Município de São Paulo, em particular, nos distritos de Jardim Ângela, Jardim São Luís e Capão Redondo, vem publicamente repudiar o que por nós consideramos uma estratégia disfarçada por parte do Governo do Estado de São Paulo de “reorganização escolar”.

Isto porque,

1. Mais de 1360 salas de aulas foram fechadas no estado de São Paulo, sendo 66 delas localizadas na nossa região - Diretoria Sul 2;
2. Temos relatos de familiares e estudantes sobre diversas situações em que houve represálias aos movimentos de pós-ocupação;
3. Temos relatos de familiares sobre casos de perseguição a estudantes na matrícula e trocas arbitrárias nos períodos de estudo, principalmente, para àqueles estudantes que necessitam de transferência entre unidades de ensino;
4. Evidenciamos a superlotação de inúmeras salas de aula nas Escolas Estaduais dessa região, o que desobedece a legislação que prevê um número máximo de estudantes por sala de aula (Artigo 25 da Lei 9.394/96 e Lei 15.830/15 para estudantes com NEE);
5. Evidenciamos a precariedade das instalações das unidades escolares na região, especialmente, no tocante às condições de segurança e acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional;
6. Falta de merenda em muitas das unidades de ensino da região; e com isso destacamos a naturalização de cardápios que não representam nem o valor nutricional e nem a especificidade cultural da alimentação oferecida, o que descumpra o estabelecido pela Lei 11.947/2009.
7. Padronização e controle arbitrário por parte da Secretaria Estadual de Educação na criação e manutenção dos Grêmios Estudantis, o que também implica em desacordo com legislação (Lei 7378/85).

Diante desses fatos precisamos fazer valer,

1. A Constituição Federal,
2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação,
3. O Estatuto da Criança e do Adolescente,
5. As Ações Intersecretariais e Intersetoriais do poder público na Defesa e Garantia de Direitos.

Reiteramos o nosso compromisso de lutar por uma vida digna para crianças, adolescentes e jovens levando em consideração o 4º Art. da LBD “O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: 1) Educação Básica Obrigatória e Gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola, b) ensino fundamental c) ensino médio; [...]. E que possamos com isso avançar em direção a uma verdadeira gestão democrática da educação neste país!

São Paulo, 02 de março de 2016.

Fórum de Educação

¹ Criado em 2005, na região do Jd. Ângela, Jd. São Luís e Capão Redondo, zona Sul da capital paulista, o **Fórum de Educação** consiste numa rede intersetorial e democrática de pessoas e organizações que se unem de forma espontânea com o objetivo de promover a cidadania plena em prol da construção de uma educação democrática.